



PARECER N.º 12/2013.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, conforme a legislação pertinente e em consonância com o que prescreve o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, aprecia através do presente instrumento formal o Projeto de Lei n.º 11/2013, proveniente do Chefe do Executivo, referente à Desoneração Fiscal atinente aos impostos de competência do Município aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

O Projeto de Lei em questão traz em seu conteúdo as desonerações fiscais criadas pelo Governo Municipal no intuito de colaborar de modo efetivo para o favorecimento e implantação de novas unidades de moradia em nosso Município que se enquadrem no Programa Minha Casa Minha Vida proveniente do Governo Federal, cuja renda familiar dos beneficiários chegue até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

As intenções vislumbradas pelo Executivo Municipal através deste Projeto de Lei encontram-se determinadas e definidas especificamente em seus artigos 1º, parágrafos 1º e 2º, bem como na preocupação de cunho notadamente social em favorecer as famílias que porventura venham a ser contempladas pelo mencionado programa de habitação isentando do pagamento dos seguintes impostos: Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI - *inter vivos*), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) nos moldes consignados no Projeto de Lei n.º 11/2013.

Ultrapassadas as fases de debates, discussões e análises do Projeto de Lei n.º 11/2013 por esta Comissão, verificou-se que o mesmo preenche todos os requisitos preconizados pela legislação e abrange todas as ações voltadas para



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

o aumento de famílias a serem contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida em nossa municipalidade.

Sendo assim, não vislumbramos a presença de quaisquer elementos que pudessem inviabilizar os objetivos propostos no Projeto de Lei n.º 11/2013.

Deste modo, OPINAMOS DE MODO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 11/2013.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas da Câmara de Vereadores do Município de Caculé, Estado da Bahia, em 20 de maio de 2013.

ARI RODRIGUES TEIXEIRA
(Presidente)

JEOVANE CARLOS TEIXEIRA COSTA
(Secretário)

OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS
(Relator)